

LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 15 ABRIL DE 2003.

QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2002, DE 18 DE JULHO DE 2002.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 529/2002, a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária, em virtude do afastamento concedido a servidor municipal desta Casa de Leis, baseado no artigo 90 e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 404/2000, e corresponde ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGO : Agente da Administração.

VAGAS : 01.

CARGA/HORÁRIA: 40horas/semana.

Art. 2º O cargo citado no Artigo 1º da presente lei, será lotado, para atender necessidade temporária, nos termos da alínea d, do inciso IX, Artigo 2º da Lei Municipal n.º 529/2002.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei, tem o seu prazo de início em 01/04/2003 e prazo para término em 31/12/2003 ficando convalidados os atos praticados no período de 01/04/2003 até a data de publicação da presente lei.

Art. 4º A contratação se dará sob o Regime Jurídico Estatutário, de acordo com cargo determinado.

Art 5º O horário de trabalho e o vencimento do contrato para exercício do cargo no artigo primeiro desta Lei, será o seguinte:

a) A Carga horária do Agente da Administração, será de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo a Escala de vencimentos da Tabela I, Nível 04, Referência 01, dos Servidores Efetivos.

Art. 6º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.003.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de Abril de 2003.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal